

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de sistema, no modo de licença de uso, para a gestão e acompanhamento da arrecadação do IPM quanto ao ICMS e ISSQN, para a Administração Tributária Municipal, incluindo assessoria tributária para gerenciamento do índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, contemplando implantação, parametrização, manutenções corretivas e evolutivas, atualizações, suporte técnico e treinamento ao pessoal que utilizará o sistema, elaboração de sistema de acompanhamento da dívida ativa, IPTU, ISS, ITBI, PIT, implantação de programas de Educação Fiscal e orientações ao setor de fiscalização tributária nos aspectos mais abrangentes, acompanhamento dos programas de incentivo aos consumidores e ao surgimento de novas empresas, com prestação de serviços “in loco” junto à Prefeitura Municipal.

Com a implantação desta ferramenta, a Administração Tributária do Município poderá efetuar vários cruzamentos de informações e gerar relatórios de divergências dos dados apurados pela ferramenta, com cruzamento das informações declarada pelos contribuintes. Agregando a isso, a implantação de rotinas direcionadas, amparadas juridicamente, aliadas a um processo de capacitação dos servidores públicos e utilização de sistema informatizado, contribuirão para a busca de receitas, detectando inconsistências que diminuem de forma direta a receita do Município.

2. DESCRIÇÃO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos presentes no Termo de Referência, nos itens que lhe forem competentes, tendo como obrigação principal seguir todas as exigências arroladas.

Item	Unid.	Quant.	Especificação
001	M	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO IPM NA ARRECADAÇÃO DO ICMS E ISS.

O serviço a ser contratado possui natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA ESTIMADA E QUANTIDADES PREVISTA

Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, para que se possa suprir as demandas mencionadas.

Assim, a estimativa para o presente certame é a contratação de empresa, para prestação dos serviços conforme descrito:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de Software para

gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS e ISS do Município, incluindo assessoria tributária para gerenciamento do índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, implantação, parametrização, manutenção, atualizações, suporte técnico e treinamento ao pessoal que utilizará o sistema, elaboração de sistema de acompanhamento da dívida ativa, IPTU, ISS, ITBI, PIT, implantação de programas de Educação Fiscal e orientações ao setor de fiscalização tributária nos aspectos mais abrangentes, acompanhamento dos programas de incentivo aos consumidores e ao surgimento de novas empresas, com prestação de serviços “in loco” junto à Prefeitura Municipal.

4. A QUALIDADE DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO

O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Neste caso específico não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, haja vista a necessidade de garantir a integridade do objeto a ser executado. O não desmembramento do objeto do Estudo Técnico Preliminar se apresenta tecnicamente mais viável em termos econômicos, visto que abarca um maior volume de serviços, permitindo ao fornecedor oferecer uma proposta mais vantajosa à Administração, que perceberá, então, a economia de escala, estando de acordo com o artigo 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas empresas especializadas no mercado nacional com atuação consolidada na área de locação de software para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS, juntamente

com o suporte técnico necessário.

A contratação por menor valor global mensal mostra-se adequada, considerando tratar-se de serviço comum, com padrões de desempenho objetivamente definidos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 4.133/2021, considerando: contratações similares em outros municípios, através do LicitaCon e Pesquisa direta com fornecedores.

9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Opta-se pelo Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de serviço comum, com critérios objetivos de julgamento pelo menor preço global mensal.

10. ANÁLISE DE RISCO

O item licitado foi devidamente especificado e quantificado, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

Diante do planejamento desenvolvido e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para prestação dos serviços, deverão ser consideradas todas as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A empresa vencedora do certame obriga-se a prestar o serviço junto as dependências da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Vila Flores, Setor Tributário, atendendo remotamente e presencialmente, quando necessário.

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará um fiscal, competindo-lhe, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

14. VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, esta contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do serviço, competitividade, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição. Diante o exposto declara-se viável e razoável esta contratação.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, através do recurso livre do Município, declaramos que a melhor alternativa para atender as necessidades da Secretaria de Finanças do Município é a contratação de empresa para prestação de serviços referentes à locação de software, licença de uso e assessoramento técnico especializado na área tributária de ICMS e ISS.

Vila Flores/RS, 03 de junho de 2026.

GUSTAVO FERRONATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS